

## Município de Cachoeira dos Índios - PB

# JORNAL OFICIAL

Criado pela Lei Municipal nº. 295/94, de 24 de Janeiro de 1994

Ano MMXXII - Edição de 20 de Agosto de 2024



ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS INDIOS  
GABINETE DO PREFEITO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2024

O Prefeito Municipal de Cachoeira dos Índios – PB, **ALLAN SEIXAS DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 741/2022, e nas demais leis que regem a espécie, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2023 realizado pela IDIB, para provimento de cargos e efetivação ao quadro de pessoal do Município de Cachoeira dos Índios – PB, por meio do Decreto de Homologação de nº 09 de 20 de maio de 2024, **CONVOCA** os candidatos aprovados relacionados no **QUADRO DE CONVOCAÇÃO** apenso a este instrumento (anexo I), com vistas à apresentação e posse para os cargos correspondentes, observada as seguintes condições:

#### 1. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

Os candidatos relacionados no QUADRO DE CONVOCAÇÃO deste Edital deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios/PB, localizado na Av. Governador João Agripino Filho, nº 20, Bairro Antônio Leite Rolim, nesta cidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, no horário de 08h00m às 12h00m, para apresentação e entrega da seguinte documentação:

##### 1.1 Cópias e Originais:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Cópias autenticadas em cartório de Certidão de nascimento, casamento ou união estável;
- Título de Eleitor acompanhado do comprovante de votação na última eleição;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação para candidatos do sexo masculino;
- Cédula de Identidade – RG ou RNE;
- 2 (duas) fotos 3 x 4 recentes;
- Inscrição no PIS/PASEP;
- Cadastro de Pessoa Física –CPF;
- Comprovação de escolaridade e/ou Autorização Legal para o exercício da profissão, de acordo com os requisitos para o cargo descritos no Anexo I do Edital nº 001/2023;
- Certidão de Nascimento dos filhos solteiros menores de 18 anos;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos dependentes - 1 (uma) cópia.
- Comprovante de residência (recente);
- Registro em órgão de classe, quando exigido no Edital, mais comprovante do pagamento da anuidade- 1 (uma) cópia;

##### 1.2 Vias Originais:

- Formulário de Acumulação de Cargos e Empregos Públicos (fornecido pela Prefeitura de Cachoeira dos Índios/Paraíba no ato da posse);
- Certidão Conjunta Negativa de Dívida Pública e Negativa da Receita Federal (disponível no site da Procuradoria da Fazenda Nacional);
- Certidão Negativa da Justiça Federal – Cível e Criminal (disponível no site da Justiça Federal);
- Certidão Negativa da Justiça Estadual – Cível e Criminal (disponível no site [www.tjParaiba.jus.br](http://www.tjParaiba.jus.br));
- Declaração de não-beneficiário do seguro-desemprego;
- Documento individual no qual constem agência bancária e conta CORRENTE para depósito de remuneração na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;
- Exame Admissional de até 30 (trinta) dias - Atestado de Sanidade Física e Mental, fornecido por médico do trabalho e psiquiatra.

Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada, e de acordo com a capacidade de atendimento da secretaria.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento, ocasionará o não cumprimento de exigência, implicando a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

## Município de Cachoeira dos Índios - PB

# JORNAL OFICIAL

Criado pela Lei Municipal nº. 295/94, de 24 de Janeiro de 1994

Ano MMXXII - Edição de 20 de Agosto de 2024

O não comparecimento do(a) candidato(a) aprovado(a) e convocado(a), nas datas e horários designados nos termos do item 1 deste instrumento convocatório, acarretará a renúncia tácita e, conseqüentemente a perda do direito à nomeação ao cargo no qual tomaria posse o faltoso(a).

## 2. DOS ATESTADOS DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL

- 2.1** Os candidatos deverão apresentar os atestados de saúde física datados com prazo máximo de até 30 (trinta) dias da data desta convocação, realizado por Médico do Trabalho, e de saúde mental por um Médico Psiquiatra, sob pena de RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS, ficando, desde logo, o Município de Cachoeira dos Índios – PB, através de sua secretaria de administração, devidamente autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo a ordem classificatória.
- 2.2** O candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, após apresentação da documentação listada no item 1, será convocado em data marcada pela secretaria municipal de administração para submeter-se à perícia médica promovida pela Junta Médica Oficial do município de Cachoeira dos Índios, que verificará sua qualificação como pessoa com deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do respectivo cargo e que terá decisão determinativa sobre a qualificação, nos termos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União, de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União, de 3 de dezembro de 2004.
- 2.3** Ao ser convocado e comparecer a Junta Médica Oficial, o candidato de necessidades especiais deverá estar munido de laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias), com expressa referência ao código correspondente do CID.
- 2.4** O não comparecimento ou a reprovação na Junta Médica Oficial acarretará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

## 3. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

A nomeação ocorrerá após a averiguação de todos os documentos entregues pelo candidato, bem como, a análise de certidões e exames médicos exigidos. O referendo ato será efetivado pela emissão de Portaria de Nomeação publicada no Diário Oficial do Município.

## 4. DA POSSE

Cumpridas as exigências constantes neste Edital, os candidatos deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Cachoeira dos Índios/PB para que sejam devidamente empossados em seus respectivos cargos, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, momento em que deverá receber as instruções do local de trabalho a ser devidamente designado.

Gabinete do Prefeito,  
Cachoeira dos Índios (PB), 20 de agosto de 2024.



ALLAN SEIXAS DE SOUSA  
PREFEITO MUNICIPAL

**Município de Cachoeira dos Índios - PB**

**JORNAL OFICIAL**

Criado pela Lei Municipal nº. 295/94, de 24 de Janeiro de 1994

Ano MMXXII - Edição de 20 de Agosto de 2024

**ANEXO I**

**QUADRO DE CONVOCAÇÃO 004/2024**

**CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL - EDITAL 001/2023**

**CANDIDATOS APROVADOS E CONVOCADOS**

**CARGO: FISIOTERAPEUTA**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO CONVOCADO	INSCRIÇÃO
1º	JOÃO ALVES DE ANDRADE	1954248

**CARGO: ORIENTADOR CRAS**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO CONVOCADO	INSCRIÇÃO
2º	GISELLY BARBOSA DO NASCIMENTO	1941874

Cachoeira dos Índios (PB), 20 de agosto de 2024.

**Município de Cachoeira dos Índios - PB**

**JORNAL OFICIAL**

Criado pela Lei Municipal nº. 295/94, de 24 de Janeiro de 1994

Ano MMXXII - Edição de 20 de Agosto de 2024

**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS**

**AVISO DE ADIAMENTO**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2024

O Agente de Contratação comunica o adiamento da abertura da sessão pública da Concorrência Eletrônica nº 00004/2024, para o dia 06 de Setembro de 2024 às 08:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 09 de Setembro de 2024 às 08:15 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Avenida Governador Joao Agripino Filho, 20 - Antônio Leite Rolim - Cachoeira dos Índios - PB.

Site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Telefone: (083) (083) 99918-1772 .

E-mail: [cplpmcindios@gmail.com](mailto:cplpmcindios@gmail.com).

Cachoeira dos Índios - PB, 20 de Agosto de 2024

ALBERTO DE ABREU PESSOA - Agente de Contratação

**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00016/2024, que objetiva: Aquisição de 01 (um) veículo tipo passeio, conforme termo de referência para atender as necessidade da Secretaria de Saúde de Cachoeira do Índios/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: DICAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS CAJAZEIRAS LTDA - R\$ 74.500,00.

Cachoeira dos Índios - PB, 08 de Agosto de 2024

ALLAN SEIXAS DE SOUSA - Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO**

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00016/2024. OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo passeio, conforme termo de referência para atender as necessidade da Secretaria de Saúde de Cachoeira do Índios/PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Dical Distribuidora de Veículos Cajazeiras Ltda - CNPJ 35.503.721/0001-07. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Avenida Governador Joao Agripino Filho, 20 - Antônio Leite Rolim - Cachoeira dos Índios - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) (083) 99918-1772 .

Cachoeira dos Índios - PB, 20 de Agosto de 2024

ALLAN SEIXAS DE SOUSA - Prefeito

# Município de Cachoeira dos Índios - PB

# JORNAL OFICIAL

Criado pela Lei Municipal nº. 295/94, de 24 de Janeiro de 1994

Ano MMXXII - Edição de 20 de Agosto de 2024

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS

## ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00015/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PURIFICADORES MICROBIOLÓGICOS DE ÁGUA PARA O CONSUMO HUMANO, DE USO DOMÉSTICO E COLETIVO, INCLUSIVE PARA REMOÇÃO DE SAL, COM GARANTIA DA QUALIDADE DA ÁGUA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NESTE EDITAL E TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS QUE FARÃO AS ENTREGAS ÀS FAMÍLIAS BENEFICIADAS; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: IDEAL ACQUA EXCELENCE TRATAMENTO DE AGUA LTDA - R\$ 37.810.000,00.

Cachoeira dos Índios - PB, 20 de Agosto de 2024

ALLAN SEIXAS DE SOUSA - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00015/2024

Aos 20 dias do mês de Agosto de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios, Estado da Paraíba, localizada na Avenida Governador Joao Agripino Filho - Antônio Leite Rolim - Cachoeira dos Índios - PB, nos termos da Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00015/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE PURIFICADORES MICROBIOLÓGICOS DE ÁGUA PARA O CONSUMO HUMANO, DE USO DOMÉSTICO E COLETIVO, INCLUSIVE PARA REMOÇÃO DE SAL, COM GARANTIA DA QUALIDADE DA ÁGUA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NESTE EDITAL E TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS QUE FARÃO AS ENTREGAS ÀS FAMÍLIAS BENEFICIADAS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - CNPJ nº 08.923.997/0001-63.

VENCEDOR: IDEAL ACQUA EXCELENCE TRATAMENTO DE AGUA LTDA						
CNPJ: 37.484.835/0001-74						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Fornecimento de um conjunto de equipamento que compõe: Uma unidade móvel compacta, econômica e sustentável de tratamento de águas oriundas de rios, lagos, açudes, poços etc. e destinadas a múltiplos usos. Dispondo de: uma bomba de pressurização, manômetro, registros, conexões hidráulicas e mangueiras. O sistema possui dois estágios de	PR??PRIA	Conjunto	200	23.900,00	4.780.000,00

filtração, para o tratamento físico-químico e bacteriológico, formados por um filtro de plástico reforçado por fibra de vidro (PRFV) medindo 60x35x35 contendo 10kg de Zeólita natural, que englobam um grande número de minerais naturais e sintéticos que apresentam características comuns. São alumino silicatos hidratados de metais alcalinos ou alcalinos terrosos (principalmente sódio, potássio, magnésio e cálcio), estruturados em redes cristalinas tridimensionais, compostas de tetraedros do tipo TO4 (T = Si, Al, B, Ge, Fe, P, Co...) unidos nos vértices através de átomo de oxigênio. Com diâmetros de 0,4 a 1,0 mm e 3,0 a 8,0 mm, para remoção de turbidez, cor aparente, sólidos em suspensão e SDI, válvula manual com funções de filtração, enxague e retro lavagem e acessórios. O filtro de Zeólita está integrado a dois elementos filtrantes (cartuchos) de ultrafiltração (UF), medindo 15 cm de comprimento x 5cm de diâmetro, posicionados em paralelo, com válvula de retro lavagem e compostos por membranas de fibras ocas flexíveis com

Município de Cachoeira dos Índios - PB

**JORNAL OFICIAL**

Criado pela Lei Municipal nº. 295/94, de 24 de Janeiro de 1994

Ano MMXXII - Edição de 20 de Agosto de 2024

	<p>poros de 0,02 microns de diâmetro. O sistema elétrico é composto de botoeira para acionamento das funções do filtro, fonte, lâmpada de led, micro ventiladores, circuitomonofásico ecabo elétrico com plugparaconexão à tomada; Voltagem: 100 – 240v (bivolt); Frequência de entrada da corrente elétrica: 60 Hz.</p>					
2	<p>Fornecimento de um conjunto de equipamento que compõe: estação compacta automática de tratamento e abastecimento de água, com capacidade de 500 l/h dispondo de painel de comando eletrônico para acionamento de todas as funções da estação em 110/220v, válvula automática programável (1) um tanque de fibra [polyglas] com capacidade mínima de 75 kg cada com meio de resina filtrante de alta qualidade com uma grande área superficial e porosidade que permitam adsorção e retenção de componentes físico químicos e material particulado; ponto de fusão de 1.300°C, densidade aparente de 0,98 0,98 g/cm³, área superficial de 40m²/g, cor verde claro e marrom</p>	PR??PRIA	Conjunto	50	114.500,00	5.725.000,00

Município de Cachoeira dos Índios - PB

**JORNAL OFICIAL**

Criado pela Lei Municipal nº. 295/94, de 24 de Janeiro de 1994

Ano MMXXII - Edição de 20 de Agosto de 2024

escuro; com taxa de filtração de 10 a 40 m<sup>3</sup>/ m<sup>2</sup>/h, taxa de retro lavagem de 25 a m<sup>3</sup>/ m<sup>2</sup>/h, leito inócuo em conformidade com a Portaria GM/MS nº 888/21, baseada no padrão NSF/ANSI 61 (2016); sistema de desinfecção micro biológica da água através de luz (UV) ultravioleta com capacidade de até 10m<sup>2</sup>h, sistema de segurança e controles de vazão (pressostato, válvula de alívio de pressão, manômetro e rotâmetro). Incluído material hidráulico com automação; iluminação interna de 45W (LED); Painel IP 44; alarme de nível de produto químico. Proteção contra sobrecarga da bomba, comando em 24 VCC, alarme de sobrecarga da bomba e retro lavagem automática do filtro. Todos os certificados pelos órgãos competentes; os mesmos devem ser entregues com instalado de abrigo em aço galvanizado a fogo, com dimensão de 1,0 x 0,80 x 2,30(h)m, com portão e trilhão com cadeado para acesso. Com garantia de manutenção por conta da contratada por 12 (doze) meses que será responsável por uma troca dos meios filtrantes,

Município de Cachoeira dos Índios - PB

**JORNAL OFICIAL**

Criado pela Lei Municipal nº. 295/94, de 24 de Janeiro de 1994

Ano MMXXII - Edição de 20 de Agosto de 2024

	com fornecimento dos testes de das mídias filtrantes.					
3	Fornecimento de um conjunto de equipamento que compõe: Uma unidade móvel compacta, econômica e sustentável de tratamento de águas oriundas de rios, lagos, açudes, poços etc. e destinadas a múltiplos usos. Dispondo de: 1 (um) Filtro de plástico de Polietileno, medindo: Alt. 9 ¾ e Externo de 2,5 polegadas, contendo elemento filtrante Refil HDF 9.3/4" Carbon Block; 1(um) Filtro de plástico reforçado de Polietileno nas medidas: Alt. 35cm x Larg. 18cm, contendo 2 (dois) quilos de zeolita natural, que englobam um grande número de minerais naturais e sintéticos que apresentam características comuns. São alumino silicatos hidratados de metais alcalinos ou alcalinos terrosos (principalmente sódio, potássio, magnésio e cálcio), estruturados em redes cristalinas tri-dimensionais, compostas de tetraedros do tipo TO4 (T = Si, Al, B, Ge, Fe, P, Co...) unidos nos vértices através de átomo de oxigênio, para de remoção de turbidez, cor aparente, sólidos em suspensão e	PR??PRIA	Conjunto	800	14.500,00	11.600.000,00

Município de Cachoeira dos Índios - PB

**JORNAL OFICIAL**

Criado pela Lei Municipal nº. 295/94, de 24 de Janeiro de 1994

Ano MMXXII - Edição de 20 de Agosto de 2024

	SDI, válvula de alívio de pressão. Os mesmos devem ser entregues em Estrutura composta de abrigo de fibra de vidro. Dimensões: da caixa largura 54cm, altura 56cm, comprimento 74 cm ,Com tampa ; Peso: 30 kg ; Cor azul.					
4	Fornecimento de um conjunto de equipamento que compõe: Estação compacta automática de tratamento e abastecimento de água, com capacidade de 3m3 (três) metros cúbicos por hora, dispendo de painel de comando eletrônico para acionamento de todas as funções da estação em 110/220v, válvula automática programável, (1) um tanques de fibra $\text{polyglas}$ com capacidade mínima de 225 kg de zeolita natural, que englobam um grande número de minerais naturais e sintéticos que apresentam características comuns. São alumino silicatos hidratados de metais alcalinos ou alcalinos terrosos (principalmente sódio, potássio, magnésio e cálcio), estruturados em redes cristalinas tri-dimensionais, compostas de tetraedros do tipo TO4 (T = Si, Al, B, Ge, Fe, P, Co...) unidos nos vértices através de átomo de oxigênio	PR??PRIA	Conjunto	50	314.100,00	15.705.000,00

Município de Cachoeira dos Índios - PB

**JORNAL OFICIAL**

Criado pela Lei Municipal nº. 295/94, de 24 de Janeiro de 1994

Ano MMXXII - Edição de 20 de Agosto de 2024

	<p>; sistema de desinfecção micro biológica da água através de luz (UV) ultravioleta com capacidade de até 10m<sup>3</sup>.h, sistema de segurança e controles de vazão (pressostato, válvula de alívio de pressão, manômetro e rotâmetro). Incluído material hidráulico com automação; iluminação interna de 45W (LED); Painel IP &gt; 44; alarme de nível de produto químico. Proteção contrasobrecarga da bomba, comando em 24 VCC, alarme de sobrecarga da bomba e retro lavagem automática do filtro, Todos os certificados pelos orgaos competentes; os mesmos devem ser entregues com instalação de abrigo em aço galvanizado a fogo, com dimensão de 1,0 x 1,50 x 2,30(h)m, com portão e tricô com cadeado para acesso. Com garantia de manutenção por conta da contratada por 12 (doze) meses que será responsável por uma troca dos meios filtrantes, com fornecimento dos testes de inocuidade das mídias filtrantes.</p>					
<b>TOTAL</b>		37.810.000,00				

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00015/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00015/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos

casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00015/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- IDEAL ACQUA EXCELENCE TRATAMENTO DE AGUA LTDA.  
37.484.835/0001-74  
Valor: R\$ 37.810.000,00

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cajazeiras/pb.

Cachoeira dos Índios - PB, 20 de Agosto de 2024  
ALLAN SEIXAS DE SOUSA - Prefeito

PUBLICAR: